



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo  
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

### EDITAL - RETIFICADO

De conformidade com a determinação do Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO RUGGERI DE MELO**, faz-se público que se encontra aberta nesta Prefeitura a licitação, na modalidade de Tomada de Preços, para prestação de serviços de assessoria contábil, objeto especificado no item I deste edital.

O edital poderá ser retirado gratuitamente na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, mediante cópia em mídia digital a ser fornecida pelo interessado, no horário das 9h às 12h, ou, diretamente, no sítio on line da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, <http://www.lavrinhas.sp.gov.br>.

Os respectivos envelopes com a documentação relativa à habilitação e, outro, com a proposta deverão ser entregues no setor competente da Prefeitura Municipal, até às 08h30m do dia 27/03/2018

O Exame dos certificados de inscrição e da documentação para habilitação dos interessados, bem como abertura das propostas propriamente dita, terá início a partir das 09h do dia 27/03/2018 em ato público a ser realizado no recinto da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, na presença dos licitantes e pessoas interessadas que comparecerem.

**Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

- I. Relação de Documentos Para Cadastro;
- II. Minuta de Contrato;
- III. Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

V. Modelo Declaração de que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

VI. Modelo Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

VII. Modelo de declaração de que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Os participantes desta Licitação deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo que segue:

## I - DO OBJETO

O presente convite destina-se a receber propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para consultoria e assessoria Contábil/orçamentária, financeira e patrimonial, in loco, pelo período de 20 (vinte) horas semanais, a ser distribuído entre segunda à sexta feira, pelo prazo de (12) doze meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, onde, havendo prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado de acordo com o índice IPC/FIPE.

## II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, os fornecedores inscritos no Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal de Lavrinhas, conforme Anexo I (Relação de Documentos Para Cadastro), nas formas e prazos estabelecidos por este edital, e/ou apresentarem a documentação exigida pela Seção II, Da Habilitação, artigos 27 a 31 e seus itens, parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo as empresas interessadas ser do ramo de atividade, pertinente ao objeto desta licitação, cujo objeto social, seja compatível com o objeto disputado.



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

**2.2.** Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação completa, ou que sejam considerados inidôneos por órgãos governamentais.

**2.3.** Os interessados em providenciar o cadastramento, conforme relação no Anexo I deste edital deverá apresentar a documentação discriminada, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes daquele previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, bem como, no caso de revalidação/atualização de documentos, em até 01 (um) dia útil, observado, para ambos os casos, o estabelecido neste Edital.

**2.4.** Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se encontrem em:

- a.** Processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b.** Que tenha tido decretado a sua falência ou esteja em regime de concordata ou recuperação judicial;
- c.** Que estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação pública;
- d.** Que estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

## **III - DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, a saber: os de "Habilitação" e a "Proposta Comercial", na seguinte forma:



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

- Envelope nº 01, contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:
CNPJ:

- Envelope nº 02, contendo a Proposta Comercial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:
CNPJ:

**3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Presidente da Comissão Julgadora de Licitação Julgadora de Licitação ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**3.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

**3.4.** Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas às normas contidas na legislação pertinente.



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **IV - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

4.1. Até o dia, hora e local designados neste Edital, a Prefeitura Municipal de Lavrinhas receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para "Habilitação" e "Proposta", mediante protocolo.

4.2. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", o representante da licitante deverá apresentar, antes da abertura dos envelopes, o seu credenciamento, constituído de:

4.3.1. Documento oficial de identidade ou congênere;

4.3.2. Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei.

4.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que, em hipótese alguma, será aceito a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem obter o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverá fazê-lo de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, E APRESENTADA FORA dos Envelopes nº. 01 (Documentos de Habilitação) e nº. 02 (Proposta Comercial):

## **V - DA HABILITAÇÃO**

5.1. A fase da habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:

5.2. O Presidente da Comissão Julgadora de Licitação procederá à abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Julgadora de Licitação, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato;

5.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, com exceção da previsão contida no item 4.7 e seus subitens;

5.4. É facultada à Comissão Julgadora de Licitação, em qualquer fase da licitação, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata;

5.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Julgadora de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante;



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

5.6. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Julgadora de Licitação poderá intimá-los diretamente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, por carta com Aviso de Recebimento - AR ou em mãos. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

5.7. Intimadas as licitantes diretamente da decisão da Comissão Julgadora de Licitação e havendo expressado desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Proposta", dando-se prosseguimento ao processo licitatório;

5.8. Havendo na sessão manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Julgadora de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta Comercial" devidamente fechado e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos;

5.9. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de "Proposta", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Julgadora de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

5.10. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Julgadora de Licitação fará publicar no Diário Oficial do Estado sua decisão quanto às habilitações;

5.11. Publicada a decisão da Comissão Julgadora de Licitação, abre-se o período recursal de que trata o artigo 109, da Lei n 8.666/93 com suas atualizações;

5.12. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Julgadora de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Propostas" das



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão Julgadora de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante 10 (dez) dias contados da data de inabilitação;

**5.13.** Após o prazo de 10 (dez) dias, não sendo retirados por seus representantes, os "envelopes-propostas" serão destruídos;

**5.14.** Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Julgadora de Licitação;

**5.15.** No caso de todas licitantes serem consideradas inabilitadas, a Comissão Julgadora de Licitação poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada as causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Proposta" em seu poder.

## **VI - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**O envelope nº 1 - "Documentos de Habilitação", deverá conter:**

**6.1.** Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Lavrinhas nas formas e prazos estabelecidos pela legislação, com prazo de validade regular, **ou** os documentos exigidos pela Seção II - Da Habilitação, artigos 27 a 33 e seus itens, parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.1.1.** Ao licitante que se fizer valer do Registro Cadastral, deverá observar o disposto no artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93 (**Anexo VI - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação**);

**6.1.2.** Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral de outra entidade pública, por mais privilegiada que seja. (Parágrafo 2º, artigo 34 da Lei nº 8.666/93).





# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

## **6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1.** Cópia do RG e CPF dos sócios da firma;

**6.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

**6.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.3.1.** No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.2.4.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

**a.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS e à Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

**b.** Certidão de Regularidade Estadual.



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

c. Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) para com a Fazenda Municipal da sede da empresa relativos aos Tributos Municipais.

**6.3.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF;

**6.3.5.** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) através da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND ou positiva com efeito de negativa;

**6.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

**6.3.7.** Declaração de que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, quanto à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

## **6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1.** Comprovação de Capacidade Técnica em nome da empresa, que fará através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou esteja realizando os serviços prescritos;

## **6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.5.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

## **6.6. DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/06**



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

6.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.3. **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.7.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 43, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

6.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.11. Do Saneamento de Falhas Formais na apresentação de documentação:

6.11.1. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela Licitante, referentes à Proposta Comercial, poderão ser



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

relevados ou sanados pelo Presidente da Comissão Julgadora de Licitação de Licitação, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

**6.11.2.** Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que, a um, não desnaturem o objeto do documento apresentado, e, a dois, permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

**6.12. Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela Licitante, fato que acarretará a inabilitação do Licitante.**

## **VII - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias da data marcada para recebimento da documentação e propostas;

**7.2.** A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, identificado sob qualquer forma de impresso sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, onde conste o número do CNPJ ou identificação do licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ, sendo suas folhas rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.

**7.3.** Os preços propostos devem ser unitários e globais, computados todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final dos produtos.

## **VIII - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**8.1.** Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais, ou, entre parciais e subtotais, ou ainda, entre esses e o total, prevalecerão sempre os primeiros,



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

devendo a Comissão Julgadora de Licitação de Licitação proceder às correções necessárias.

**8.1.1. Para efeito dos dispositivos pertinentes ao presente edital, o valor estimado do mesmo para a execução dos serviços à serem prestados, será de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) anual.**

8.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

8.4. Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta. Nos casos de aumento de preços aceito pelos órgãos oficiais, as partes poderão acordar sobre formas e condições de reajustes; em casos de atraso de pagamento, os pagamentos poderão sofrer reajustes, que terão como índice de atualização monetária, os valores estabelecidos pela legislação federal.

## **IX - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA**

9.1. Os serviços licitados deverão ser prestados no local designado pela Prefeitura de Lavrinhas/SP;

9.2. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, onde, havendo prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado de acordo com o índice IPC/FIPE.



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

## **X - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão Julgadora de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, seguindo as seguintes normas:

**10.2.** Não sendo suspensa a reunião para análise das propostas ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão Julgadora de Licitação procederá a análise das propostas e comunicará às licitantes a sua decisão;

**10.3.** Em caso de impossibilidade de julgamento das propostas no ato de abertura, será suspensa a reunião, e depois de concluída a análise das propostas, a Comissão Julgadora de Licitação fará publicar no Diário Oficial a sua decisão sobre a classificação ou convocará as licitantes para comunicar em sessão a sua decisão, caso em que serão observados os procedimentos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**10.4.** O julgamento será baseado na análise objetiva das propostas, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital;

**10.5.** As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, ou apresentando preços manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior. A Administração poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovação de custos, através de demonstrações específicas, que comprovem coerência com os preços de mercado;

**10.6.** Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

**10.7.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Julgadora de Licitação Julgadora de Licitação decidirá sobre a classificação das propostas;



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

**10.8.** Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Julgadora de Licitação poderá intimá-los diretamente da decisão sobre o julgamento das propostas. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes;

**10.9.** Intimadas as licitantes diretamente em sessão da decisão da Comissão Julgadora de Licitação Julgadora de Licitação e, havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão Julgadora de Licitação divulgará a classificação final;

**10.10.** Havendo na sessão manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Julgadora de Licitação encerrará a reunião, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações;

**10.11.** Aberto o período recursal e decorrido esse período sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Julgadora de Licitação submeterá o julgamento da licitação ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Lavrinhas;

**10.12.** Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que tenham sido consideradas classificadas nos termos deste edital;

**10.13.** As licitantes serão classificadas em função de seus preços unitários e totais, por preços crescentes, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço;

**10.14.** Ocorrendo empate de preços globais, conforme item anterior, por duas ou mais licitantes, será observado o disposto no artigo 45, § 2º da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

**10.15.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate o critério estabelecido no artigo 44, §1º, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

**10.15.1.** Persistindo o empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará mediante as regras constantes no artigo 45 e seus incisos e parágrafos, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**10.16.** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências, em ato público;

**10.17.** Serão sempre lavradas Atas circunstanciadas de todas as sessões, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações ofertadas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Julgadora de Licitação e por todos os representantes presentes;

**10.18.** A licitante vencedora será convocada para firmar o instrumento contratual.

## **XI - DO CONTRATO**

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por contrato, conforme anexo II, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lavrinhas e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei de Licitações e Contratos em vigor, este Edital e as seguintes normas pertinentes:

**11.1.** Se a licitante vencedora não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, fica facultado à Prefeitura Municipal de Lavrinhas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei;

**11.2.** O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado, mediante extrato, em jornal de grande circulação na





# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

região ou no Diário Oficial do Estado - D.O.E.

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor faltoso as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência;

**c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores;

**e)** Pela inadimplência do pacto contratual, no que diz respeito ao prazo da entrega ficará o Contratado sujeito às penas da lei, além de multa diária de 5% do valor do pedido não entregue no prazo estipulado, e, ainda envio de seu nome para o cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**11.4.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

## **XII - DOS PAGAMENTOS**

**12.1.** Os pagamentos atenderão as seguintes normas:

**12.1.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a prestação dos serviços, com vencimento até o quinto dia útil posterior ao encerramento do ciclo anterior mensal do serviço, que serão pagos pelo Contratante, em moeda



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo  
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

corrente, no valor correspondente ao serviço prestado, após o responsável indicado pela Prefeitura, atestar o recebimento dos produtos, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64;

**12.2.1.** Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal

**12.2.2.** À contratada caberá sanar falhas eventualmente apontadas, submetendo a nova verificação do(s) serviço(s) impugnados, após o que a pessoa encarregada procederá ou não a liberação. Os prazos previstos para pagamentos ficarão sobrestados até o saneamento ou correções necessárias.

**12.3.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

**12.4.** A despesa para a presente licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Unidade Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Secretaria Municipal de Finanças	3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.110

## **XIII - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO**

**13.1.** Para adequação do prazo descrito no item 9.3., poderá a vigência temporal ser prorrogada ou alterada por meio de Termo Aditivo, celebrado em comum acordo entre as partes, respeitando-se o preconizado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, onde, havendo prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado de acordo com o índice IPC/FIPE;

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados.

**14.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

**14.3.** As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

**14.4.** Do Saneamento de eventuais Falhas Formais na apresentação da documentação:

**a)** Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela Licitante, poderão ser relevados ou sanados, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

**b)** Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que, a um, não desnaturem o objeto do documento apresentado, e, a dois, permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

**c) Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela Licitante, fato que acarretará a inabilitação do Licitante.**

**14.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Lavrinhas.

**14.6.** Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes a presente licitação deverão ser objeto de **consulta por escrito à Comissão Julgadora de Licitação Julgadora de Licitações**, no horário das 9h às 12h, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, sito no Paço Municipal, nº 200, Centro, Lavrinhas - SP - CEP 12760-000, até 05 (cinco) dias úteis da data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da licitação, podendo ser utilizado para consulta e resposta o endereço eletrônico **[prefeitura-compras-licitacao@hotmail.com](mailto:prefeitura-compras-licitacao@hotmail.com)**.

**14.7.** As impugnações observarão o disposto no parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93.



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

**14.8.** O julgamento só produzirá seus efeitos depois de homologado pelo Prefeito Municipal de Lavrinhas, que poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e atualizações, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**14.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de "Habilitação" e "Proposta", este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.10.** Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas da presente licitação, será competente o Foro da Comarca de Cruzeiro - SP, sobre qualquer outro.

**14.11.** Os recursos eventualmente interpostos, relativos a presente licitação, serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Lavrinhas, por intermédio da Comissão Julgadora de Licitação Julgadora de Licitação.

Lavrinhas, 09 de março de 2018.

**SERGIO RUGGERI DE MELO**

**Prefeito Municipal**